

CODEMIG PARTICIPAÇÕES S/A - CODEPAR

**CONCORRÊNCIA: 01/2017- PROCESSO INTERNO: 1/17
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) PARA CONSTITUIR, OPERAR E GERIR O FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MINERAL (“FIP MINERAL”) COM FOCO SETORIAL EM MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL E FOCO REGIONAL EM MINAS GERAIS.

ESCLARECIMENTO 02

Enviado por e-mail em 12 de julho de 2017 15:32

Prezados (as), boa tarde

Depois de estudar o edital do fundo, surgiram alguns pontos que gostaríamos de entender melhor, vocês poderiam verificar e retornar por favor.

1- O edital menciona que a CODEPAR será investidor âncora com um investimento mínimo por parte do gestor de R\$ 5 milhões, entretanto não menciona o investimento por parte da CODEPAR, esse valor deve ser sugerido pelo gestor no preenchimento do edital ou existe um valor máximo por parte da CODEPAR?

2- Entendemos que pelas características do fundo e em linha com outros editais como o do BNDES, a parte de distribuição do fundo deveria ser feita em um segundo momento, após a escolha do gestor. Por isso, gostaríamos de verificar a possibilidade de fazer a distribuição do fundo após a conclusão do edital, sem um compromisso firme por parte de outros investidores, mas com o investimento firme do gestor?

3- Qual seria a ingerência do Conselho de Supervisão na governança do FIP, levando em consideração que o fundo vai ter um comitê de investimento?

4- O FIP Mineral poderá ter outros cotistas relevantes além da COPEPAR, estes cotistas possuem suas especificidades e demandas em relação ao regulamento do fundo, qual é a flexibilidade para alteração do regulamento do fundo para acomodar as demandas dos outros investidores?

RESPOSTAS:

1- A perspectiva de investimento da CODEPAR na Primeira Rodada de Investimentos é, em conjunto com o compromisso do Gestor e de demais entidades por ele prospectadas, de pelo menos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), incluídos os custos de estruturação e manutenção do FIP MINERAL. As integralizações deverão ocorrer de acordo com o fluxo de chamadas de capital que será previamente aprovado pelos investidores.

A formalização do compromisso de investimento da CODEPAR no FIP MINERAL estará condicionada à aprovação do Conselho de Administração de sua controladora, a CODEMIG, sem o qual não será efetivado. A CODEPAR se reserva o direito de não realizar o investimento na eventualidade de não obter a aprovação de seus órgãos de governança internos e de sua controladora.

Desse modo, não é solicitado que a proposta do licitante apresente uma sugestão de investimento por parte da CODEPAR no FIP MINERAL.

A respeito das condições de integralização, reiteramos a importância da ciência das seções 6, 7, 17 e 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), especialmente.

2- A apresentação pelo proponente de compromissos firmes de investimento por parte de outros investidores não é obrigatória. Porém, é item de pontuação a ser avaliado na Proposta Técnica (conforme 2^a Parte da Tabela 2 do Termo de Referência do Edital). Esse critério de avaliação não será alterado no Edital. A prospecção de outros investidores e distribuição de novas cotas nas rodadas adicionais de investimentos faz parte do trabalho de gestão e administração do FIP MINERAL quando ele estiver em operação.

3- O Conselho de Supervisão deverá reunir membros com qualificações e competências necessárias para prevenir situações de conflito de interesses e exercer papel de aconselhamento e supervisão das atividades do Comitê de Investimentos, do Administrador e do Gestor, observadas as competências da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento a ser desenvolvido.

A atuação referencial de um Conselho de Supervisão pode ser encontrada no Capítulo XIV do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIPs e FMIEEs.

4- Os pontos, não exaustivos, que serão discutidos para o regulamento do FIP MINERAL e que, portanto, possuem flexibilidade, estão contidos no item 18.2 do Anexo I (Termo de Referência do Edital). Deverão ser respeitados no Regulamento a legislação vigente, a Política de Investimentos contida no Capítulo 4 do Anexo I (Termo de Referência do Edital), e os demais requisitos previstos no Edital, em especial aqueles referentes à governança do FIP MINERAL.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2017.

DENISE LOBATO DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação